



**LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2012**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL AMPLIAR O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA”**

**TARCISIO REINALDO BERVIAN**, *Prefeito do Município de Peritiba*, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - É considerada área urbana do município de Peritiba, o espaço territorial definido pelo seguinte trecho a ser acrescido no perímetro atual:

“Partindo do ponto 7Y (existente) na direção sudoeste do lote 602 vai até o ponto 7YA, partindo deste segue na direção noroeste com parte do lote nº 603, denominada área remanescente de Reinaldo Alvino Christ., até o ponto 7YB, deste segue na direção noroeste com parte do lote nº 603 até o ponto existente 8B daonde segue normalmente pelos pontos anteriormente existentes na Lei do perímetro urbano.”

**Art. 2º** - A área do perímetro urbano a ser ampliada é de 34.379,24 (Trinta e quatro mil, trezentos e setenta e nove metros e vinte e quatro centímetros quadrados).

**Art. 3º** - Passa a constituir parte integrante desta Lei, a planta urbana do Município de Peritiba, sem escala e a área a ser ampliada propriamente dita, está na escala 1:2.500, em anexo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 01 de agosto de 2012.**

**TARCISIO REINALDO BERVIAN**  
*Prefeito Municipal*

*Publicado nesta secretaria na data supra.*

**HELENA MARIA FINGER KOPSELL**  
*Secretária Adjunta de Administração e Finanças*

